



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 21.517, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o Regulamento do 59º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h*, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto n.º 21.514, de 1º de dezembro de 2025, que *“Institui e nomeia a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos do ano de 2026, e dá outras providências.”*;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SMDETI, recebida na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regulamento do 59º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2026, previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de dezembro de 2025.


José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 2014, em 9.12.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)


Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

“São Borja - Terra dos Presidentes”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito**

ANEXO ÚNICO

**59º CONCURSO REGIONAL DE MÚSICAS PARA O CARNAVAL
APPARÍCIO SILVA RILLO
ANO 2026**

O 59º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Ano 2026, é um festival de SAMBAS e MARCHAS de carnaval com participação de compositores, autores, músicos e intérpretes.

O Concurso será realizado no Município de São Borja-RS, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2026, com a organização da Prefeitura de São Borja, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SMDETI, e coordenação conjunta com a Comissão Organizadora dos Eventos Carnavalescos, nomeada pelo Decreto n.º 21.514, de 1º de dezembro de 2025.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Das Inscrições e dos Ritmos

Art. 1º. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma online, no período de 1º a 7 de janeiro de 2026, até as 16h (dezesesseis horas), no site <http://saoborja.rs.gov.br/smdeti>, mediante:

- I – o preenchimento da ficha de inscrição, com indicação do/a(s):
 - a) título da composição;
 - b) nome dos autores da música e da letra;
 - c) dados do representante da composição inscrita, pessoa física ou jurídica, para fins de recebimento de premiação;
 - d) da residência dos compositores, número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico;
 - e) nome dos músicos – cantor(es) e instrumentista(s) – que participaram da gravação;
 - f) endereço de e-mail para recebimento do link de confirmação e acompanhamento da inscrição.
- II – letra da música em arquivo PDF, com registro do nome no verso, endereço e assinatura(s) do(s) autor(es);
- III – arquivo de áudio da música, exclusivamente em formato MP3, sem identificação da autoria.

“São Borja - Terra dos Presidentes”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

§ 1º. No ato da inscrição, o(s) compositor(es) declara(m) concordar integralmente com os termos deste Regulamento.

§ 2º. Cada música corresponderá a uma inscrição distinta, vedada a indicação de mais de uma música na mesma ficha de inscrição.

§ 3º. Será permitida a retificação de dados e informações enviados para o link previsto no caput deste artigo, até o termo final do prazo de inscrições.

§ 4º. Em se tratando de compositor(es) falecidos, é necessária a autorização do inventariante ou detentor dos direitos sucessórios sobre a obra.

Art. 2º. Cada compositor, individualmente ou em parceria, poderá inscrever até 4 (quatro) composições em marchas e outras 4 (quatro) em sambas.

Parágrafo único. Serão classificadas, no máximo, duas composições de cada categoria por compositor, as excedentes serão automaticamente desclassificadas.

Art. 3º. Serão aceitas composições nos ritmos de samba e marcha, sendo inadmitido plágio.

§ 1º. Consideram-se inéditas as canções (letra e música) que não tenham sido:

- I – gravadas em disco, CD, DVD, comerciais ou filmes;
- II – premiadas em festivais semelhantes;
- III – divulgadas em plataformas de *streaming* ou na internet (Facebook, Instagram, YouTube, Vimeo, blogs e sites).

§ 2º. A não observância do previsto neste artigo poderá ser objeto de denúncia, mediante a apresentação de prova, previamente à realização do Festival, e julgada procedente implicará na desclassificação da composição e substituição pela imediatamente seguinte.

§ 3º. Constatada inobservância do previsto neste artigo, durante o evento, a composição será desclassificada e perderá o direito de concorrer a qualquer premiação prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO II
Da Triagem

Art. 4º. A triagem das músicas que concorrerão no 59º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo – Edição 2026, realizar-se-á nos dias 9 e 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora divulgará o dia e a ordem das músicas no Concurso pelo site, redes sociais da Prefeitura de São Borja, emissoras de rádio, jornais locais e outros meios de comunicação do Município.

“São Borja - Terra dos Presidentes”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Na triagem, para apresentação em palco, serão classificadas 12 (doze) marchas e 12 (doze) sambas.

Art. 6º. As músicas inscritas serão avaliadas no processo de triagem por uma Comissão formada por, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) integrantes.

Parágrafo único. No mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos componentes da comissão de triagem, deverão participar da Comissão de Jurados do Concurso Regional, no julgamento das 24 músicas classificadas – 12 de cada categoria.

Art. 7º. As músicas enviadas para triagem deverão ter tempo de duração de, no máximo, 7 (sete) minutos.

Parágrafo único. O tempo de duração da música no palco deverá ser o mesmo utilizado na triagem.

Art. 8º. Por música classificada na triagem, o Grupo ganhará ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Para cada música classificada para a grande final no domingo, o grupo receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO III
Da Interpretação

Art. 9º. Cada compositor, músico, intérprete e grupo musical poderá defender no palco, no máximo, duas músicas por cada categoria, consoante o parágrafo único, do artigo 2º, deste Regulamento.

Art. 10. Em casos excepcionais, devidamente justificados, até a passagem de som, poderá ser requerida e aceita a troca/substituição de componente do grupo, avaliado o pedido pela Comissão Organizadora.

Art. 11. Em se tratando de músicos de instrumentos de sopro na modalidade metais, cada Grupo poderá ceder 1 (um) para outro Grupo, e receber 1 (um) de outro grupo.

§ 1º. Serão permitidas somente duas alterações por Grupo.

§ 2º. É admitida a cedência apenas de músicos de instrumentos de sopro (metais).

Art. 12. A ordem de apresentações das classificadas, na 1ª, 2ª e 3ª noite, será definida por sorteio.

§ 1º. Na 1ª e 2ª noite o sorteio será realizado na Prefeitura Municipal de São Borja/RS.

"São Borja - Terra dos Presidentes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

§ 2º. Haverá alteração da ordem, se do sorteio resultar apresentações em sequência de Grupo que defenda suas composições.

CAPÍTULO IV
Da Passagem

Art. 13. A passagem do som realizar-se-á nos dias 20 – para as marchas, e 21 – para os sambas, de janeiro de 2026 – terça e quarta-feira, entre as 18h e 23h, em local que será definido pela Comissão, e mediante agendamento junto Diretor do Departamento de Turismo da SMDETI, Jeferson Augusto da Silva, pelo telefone (55) 99630-6852.

§ 1º. Para Grupos que não são do Município de São Borja, a passagem de som poderá ser realizada nas tardes dos dias do Concurso, não podendo ultrapassar o horário das 18h (dezoito horas), a fim de evitar o atraso no início do Concurso, com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SMDETI.

§ 2º. Cada grupo terá o direito ao tempo de 20 (vinte) minutos por música classificada.

§ 3º. O grupo que tiver mais de uma música classificada poderá fazer a passagem de som das músicas classificadas na mesma oportunidade, observando o tempo previsto no § 2º, deste artigo.

Art. 14. O Grupo que não observar o horário agendado para a passagem de som, perderá o direito de fazê-la.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput, será antecipado o horário para o Grupo que estiver pronto no local para passagem de som.

CAPÍTULO V
Do Evento nos Dias 22 e 23 de Janeiro de 2026

Art. 15. Na 1ª noite do Concurso – dia 22 de janeiro de 2026, quinta-feira – concorrerão as músicas classificadas na categoria marcha; na 2ª noite – dia 23 de janeiro de 2026, sexta-feira – as classificadas na categoria samba.

Parágrafo único. Entre as apresentações das músicas e a divulgação das 6 (seis) classificadas, de cada categoria, haverá um intervalo com show.

Art. 16. Os integrantes dos Grupos deverão estar no local do Concurso, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2026, no horário previsto para seu início, às 20h (vinte horas), tolerado 10 (dez) minutos de atraso.

§ 1º. Os integrantes deverão identificar-se na portaria do evento, com a apresentação de suas credenciais pessoais e intransferíveis.

§ 2º. A ausência do Grupo no horário de início do Concurso, implicará sua

“São Borja - Terra dos Presidentes”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

desclassificação.

CAPÍTULO VI

Do Evento no Dia 24 de Janeiro de 2026

Art. 17. As apresentações das 6 (seis) marchas e dos 6 (seis) sambas classificados ocorrerão no dia 24 de janeiro de 2026 – sábado, a partir das 20h (vinte horas).

Parágrafo único. Entre as apresentações das músicas e a divulgação dos resultados, haverá um show de intervalo de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 18. Os integrantes dos Grupos deverão estar no local do Concurso, no dia 24 de janeiro de 2026 – sábado, no horário previsto para seu início, às 20h (vinte horas), tolerado 10 (dez) minutos de atraso.

§ 1º. Os integrantes deverão identificar-se na portaria do evento, apresentado suas credenciais, pessoais e intransferíveis.

§ 2º. A ausência do Grupo no horário de início do Concurso, implicará sua desclassificação.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação

Art. 19. A Comissão de Avaliadores será formada por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) integrantes, dentre pessoas idôneas e preparadas tecnicamente, escolhidos pela Comissão Organizadora dos Eventos Carnavalescos 2026.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliadores selecionará, após as apresentações, na:

I – 1ª noite, as 6 (seis) melhores marchas;

II – 2ª noite, os 6 (seis) melhores sambas.

Art. 20. Cada avaliador atribuirá parecer às músicas classificadas e destacará suas indicações.

§ 1º. Serão avaliados os quesitos letra, melodia, arranjo, interpretação do grupo e do intérprete, atribuindo seus pareceres e destacando suas indicações com relação às classificações.

§ 2º. A qualidade de apresentação da música no palco deverá ser similar ou melhor à apresentada na etapa de triagem.

“São Borja - Terra dos Presidentes”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Art. 21. Na 3ª noite, subirão ao palco as 12 (doze) músicas classificadas – marchas e sambas, que concorrerão às premiações previstas no artigo 22, deste Decreto.

§ 1º. Os avaliadores elegerão, mediante a análise dos quesitos previstos no artigo 22, as seguintes categorias:

I – as músicas vencedoras – 1º, 2º e 3º lugar, de cada categoria – marchas e sambas;

II – o melhor arranjo;

III – a melhor letra;

IV – a melhor melodia;

V – o melhor intérprete; e,

VI – o melhor instrumentista.

§ 2º. A música mais popular será eleita em conjunto pelos avaliadores.

§ 3º. As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas, priorizando o consenso entre seus integrantes, inadmitidos recursos.

CAPÍTULO VIII
Da Premiação

Art. 22. As músicas vencedoras do 59º Concurso Regional de Músicas para o Carnaval Apparício Silva Rillo receberão:

I – categoria marcha:

a) 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mais troféu;

b) 2º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais), mais troféu;

c) 3º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mais troféu.

II – categoria samba:

a) 1º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mais troféu;

b) 2º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais), mais troféu;

c) 3º lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mais troféu.

Art. 23. Os destaques como melhor arranjo, melhor letra, melhor melodia, melhor intérprete e melhor instrumentista, receberão cada um, R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais troféu.

Parágrafo único. A música mais popular receberá R\$ 1.000,00 (mil reais), mais troféu.

Art. 24. A premiação será paga mediante a emissão de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias úteis, após o Concurso, em depósito realizado na conta bancária em nome do titular responsável pelo recebimento do valor, informado na Ficha de Inscrição, com a indicação dos dados bancários, número do RG e CPF, endereço e demais informações exigidas pela Administração Municipal.

“São Borja - Terra dos Presidentes”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Sobre o valor da premiação incidirão os tributos correspondentes.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 25. O ingresso e a permanência nas dependências da apresentação ficam restritos às pessoas com credenciais próprias, que são pessoais e intransferíveis, e serão precedidos por identificação na portaria.

§ 1º. No caso dos Grupos participantes do Concurso, será permitida somente a entrada, nas dependências da apresentação, dos integrantes cujos nomes foram indicados na Ficha de Inscrição e mais 1 (um) empresário, por Grupo, devidamente credenciados.

§ 2º. São vedados o ingresso, a permanência e a participação de crianças no palco.

Art. 26. Somente será permitido no estacionamento do evento, veículos credenciados.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento, serão regulados e decididos pela Comissão Organizadora dos Eventos Carnavalescos, nomeada pelo Decreto n.º 21.514, de 1º de dezembro de 2025.

“São Borja - Terra dos Presidentes”